



PORTO DO RECIFE S.A.



CONSELHO FISCAL DA PORTO DO RECIFE S.A.

ATA DA 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às quinze horas (15h:00m) do dia cinco de dezembro de dois mil e dezenove (05/12/2019), na sala de reunião da Presidência desta empresa Porto do Recife S.A., sito a Praça Comunidade Luso Brasileira, nº 70 - Bairro do Recife – Recife/PE, reuniu-se o **Conselho Fiscal da empresa Porto do Recife S.A.**, com a presença dos conselheiros: **José Gualberto de Freitas Almeida** (Presidente), **Fernando Lins de Albuquerque** (Membro), **Guilherme Gondim** (Membro) e, como convidados, o Sr. Sérgio Eduardo Lacerda de Menezes (Diretor de Gestão Administrativa e Financeira da empresa Porto do Recife S.A.), a Sra. **Neuranice Maria de Arruda** (Coordenadora Financeira da empresa Porto do Recife S.A.) e a representante da empresa Meira e Luna Assessoria e Consultoria Contábil, Sra. **Priscila de Lira Luna**. O Presidente do Conselho Fiscal iniciou a reunião registrando que embora a mesma tenha sido agendada para o dia 06/12/2019, esta foi antecipada para o dia 05/12/2019, a pedido dos conselheiros. A partir de então, passou-se a tratar dos seguintes assuntos: **1) ANÁLISE DO BALANCETE – PERÍODO DE 01/10/2019 A 31/10/2019:** a reunião foi iniciada com a análise do balancete relativo ao período de 01/10/2019 a 31/10/2019, no qual os conselheiros registram que verificaram que a Porto do Recife S.A. procedeu com a atualização dos débitos previdenciários e tributários que se encontram na Receita Federal do Brasil e na Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como foram também reconhecidos os valores dos processos referentes às multas aduaneiras, conforme recomendação deste Conselho Fiscal na sua 61ª Reunião Ordinária. Após analisado o balancete apresentado, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos membros deste Conselho; **2) POSICIONAMENTO ACERCA DOS CONTRATOS QUE SE ENCONTRAM INADIMPLENTES:** em relação ao assunto sobre os contratos firmados com a empresa Porto do Recife S.A. que se encontram na situação de inadimplentes, após os esclarecimentos prestados pela Coordenadoria Jurídica da empresa Porto do Recife S.A., na pessoa da Advogada Thaís Madeira, através da 61ª Reunião Ordinária deste Conselho, os membros deste Conselho Fiscal recomendam que a Diretoria Executiva da referida empresa proceda, inicialmente, com a análise da situação de cada Contrato, com base nos Pareceres emitidos pela mencionada Coordenadora Jurídica, pelo conhecimento e expertise acerca da legislação vigente, assim como pelo conhecimento técnico dos Diretores sobre as peculiaridades inerentes a cada Contrato em questão, para posterior encaminhamento do posicionamento da mencionada Diretoria a este Conselho Fiscal, visando às recomendações pertinentes, com vistas à apreciação e deliberação do Conselho de Administração, se for o caso; **3) INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL – PORTUS – Ações de Cobrança:** o Presidente deste Conselho Fiscal, por solicitação de seus membros, solicitaram a inclusão deste item de pauta e registraram o questionamento ao Diretor de Gestão Administrativa e Financeira da empresa Porto do Recife S.A., presente nesta reunião, sobre a situação acerca dos débitos advindos das ações de cobrança, movidas pelo Instituto de Seguridade Social – PORTUS, as quais visam a condenação da empresa Porto do Recife S.A. no pagamento de suposta dívida previdenciária, referente ao RTSA – Reserva de Tempo de Serviço Anterior, de débitos originados durante a gestão da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, à frente da gestão do Porto do Recife, à época, em função da extinção da Empresa dos Portos do Brasil S.A. – PORTOBRÁS, conforme apresentado pela Coordenadora Financeira da empresa Porto do Recife S.A., na 60ª Reunião Ordinária deste Conselho. O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira registrou que, através de entendimentos mantidos entre a Porto do Recife S.A. e o PORTUS, as ações movidas pelo referido Instituto foram suspensas, até que

